



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para fornecimento parcelado de Produtos de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios e Material de Copa-Cozinha, por meio de Registro de Preços, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Coxim-MS, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Detalhamento do objeto:

Gêneros Alimentícios:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID./MED.	QUANT.
1	180	ADOCANTE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	12,000
2	3168	AGUA MINERAL, S/GÁS DE 500 ML	UN	500,000
3	170	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	UN	200,000
4	181	CAFÊ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	400,000
5	183	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	UN	15,000
6	104	CHÁ MATE TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	110,000
7	187	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADO EM	UN	200,000

Produtos de Limpeza e Higiene:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID./MED.	QUANT.
1	190	ALCOOL EM GEL ETILICO, HIDRATADO 70° (INPM), USO	UN	200,000
2	109	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO 46° INPM (54°GL), USO DOMÉSTICO.	UN	50,000
3	102	BALDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, EM	UN	12,000
4	193	CERA INCOLOR LIQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	50,000
5	194	CERA VERMELHA LIQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	50,000
6	3171	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL 60 LITROS	UN	20,000
7	2073	DESINFETANTE GEL PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM	UN	50,000
8	195	DESINFETANTE GERMICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	200,000
9	196	DESODORIZANTE SANITARIO, BACTERIOSTATICO, PESANDO	UN	250,000
10	493	DETERGENTE LIMPEZA LEVE ACONDICIONADA EM	UN	100,000
11	492	DETERGENTE LIMPEZA PESADA ACONDICIONADA EM	UN	38,000
12	199	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS, ACONDICIONADO EM	UN	150,000
13	200	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE PARA USO GERAL	UN	30,000
14	201	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM B	UN	50,000
15	2974	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA 30X50 CM, COM	UN	72,000
16	3142	FORMICIDA SPRAY 500ML PARA FORMIGAS DA CASA E DO	UN	12,000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 79

Fls: 230

17	204	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, ACONDICIONADO EM	UN	60,000
18	205	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	UN	12,000
19	2970	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UN	30,000
20	3143	LIXEIRA SIMPLES 10L	UN	60,000
21	208	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM	UN	36,000
22	2975	LUBA LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE PAR TALLANHP G	UN	36,000
23	3151	NAFTALINA BRANCA PCTE COM 50 GRAMAS	UN	250,000
24	2978	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL EMBALAGEM 350 ML	UN	60,000
25	208	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	24,000
26	209	PAPO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA	UN	60,000
27	3141	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE ROLO COM 30 METROS PACOTE	PCT	200,000
28	2978	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CAIXA 4800 FOLHAS 21 CM X 18,5	CX	100,000
29	3154	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UN	24,000
30	3172	QUEROSENE 500 ML	UN	12,000
31	3152	RODO ALUMÍNIO 60CM C/ CABO DE ALUMÍNIO	UN	20,000
32	2977	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 L	UN	30,000
33	218	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, EMBALAGEM ORIGINAL DO	UN	15,000
34	495	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG COM ENZIMAS	UN	24,000
35	219	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 L	UN	20,000
36	221	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 L	UN	50,000
37	220	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 L	UN	30,000
38	223	SODA CAUSTICA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	UN	50,000
39	225	VASSOURA DE JARDIM MEDINDO NO MÍNIMO 20X3 CM, CABO EM	UN	12,000
40	226	VASSOURA DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 20X3 CM, CABO DE	UN	20,000
41	3145	VASSOURA DE PALHA CABO 1,10 M APROXIMADAMENTE 30 CM	UN	10,000
42	227	VASSOURA DE PELO MEDINDO NO MÍNIMO 20X3 CM, CABO DE	UN	10,000
43	3144	VASSOURA LIMPA TETO FORNO E GESSO - CABO 1,70 METROS	UN	10,000
44	224	VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE	UN	50,000
45	3148	VASSOURA PIÇAVA C/ CABO APROXIMADAMENTE 28CM DE	UN	10,000
46	228	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 20,3 CM COM CABO DE	UN	12,000
47	2972	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	UN	200,000
48	2939	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° 1 LITRO	UN	200,000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COIM

Fls: 80
ref

Fls: 231
ref

Material de Copa-Cozinha:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. FISC.	QUANT.
1	3174	BACIA PLÁSTICA 18 LITROS	UN	5,000
2	3175	BACIA PLÁSTICA 2,5 LITROS	UN	5,000
3	3173	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	UN	12,000
4	3157	CAVECA BRANCA PARA CHÁ - MEDIDAS: 7,2CM DE DIÂMETRO E	UN	50,000
5	3134	CARGA DE GAS GPL P-13	UN	20,000
6	3155	COADOR DE PANO ALGODÃO PARA CAFÉ TAMANHO M	UN	15,000
7	170	COADOR PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM ORIGINAL DO	UN	20,000
8	3159	COLHER EM AÇO INOX GRANDE 24,5 CM	UN	5,000
9	171	COLHER EM AÇO INOX, MEDINDO 7 CM, E 1 MM DE ESPESSURA	UN	24,000
10	172	COPO DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML	CX	10,000
11	174	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE	CX	30,000
12	173	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE	CX	50,000
13	175	FACA EM AÇO INOX, MEDINDO 7 CM, E 1 CM DE ESPESSURA	UN	50,000
14	3168	FACA PARA COZINHA COMPRIMENTO 30 CENTÍMETROS LÂMINA	UN	5,000
15	3160	FACA PARA PÃO 30 CM	UN	5,000
16	203	FOSFORO PALITO LONGO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM	CX	15,000
17	3158	GARFO DE MESA AÇO INOX LARGURA 2,5 CM E COMPRIMENTO	UN	36,000
18	3184	GARRAFA TÉRMICA GRANDE, 1,8 LITROS	UN	10,000
19	3183	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN	20,000
20	3188	LEITEIRA PARA FERVER LEITE COM APIÇO 1,60L ANTIADERENTE	UN	5,000
21	3179	LUIVA LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE PAR TAMANHO M	UN	35,000
22	3187	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 RESISTENTE 30 M	UN	5,000
23	177	PAVÃO PARA USO EM COPA-COZINHA, 100% ALGODÃO,	UN	20,000
24	3182	PENEIRA DE PLÁSTICO 16 CM PARA CHÁ	UN	5,000
25	3183	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA 12 CM PARA CHÁ	UN	5,000
26	2070	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES	UN	50,000
27	2069	PILHA ALCALINA AAA 4 CARTELA COM 4 UNIDADES	UN	50,000
28	2068	PILHA ALCALINA GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADE	UN	12,000
29	3178	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 1000 ML	UN	10,000
30	3178	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 500 ML	UN	10,000
31	3160	XÍCARA DE CAFÉ BRANCA COM PIRES 50ML	UN	50,000



2. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal necessita da aquisição dos produtos de limpeza e higiene, Gêneros Alimentícios e Material de Copa-Cozinha para suprir as necessidades constantes das dependências da Casa de Leis e dos Gabinetes dos Vereadores e dos demais departamentos e setores administrativos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins e manutenção da higiene e alimentação.

3. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A licitação deverá se suceder pelo tipo "menor preço por item", de acordo com quantidades e especificações contidas na Proposta e neste Termo de Referência.

A modalidade a ser utilizada é a de Pregão Presencial, atendendo-se ao rito previsto na Lei Federal n. 10.520/2002.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto às empresas no ramo pertinente, sendo o valor global médio estimado de referência na ordem de R\$ 103.696,46 (cento e três mil seiscientos e noventa e seis reais).

Não será divulgada a média obtida para cada um dos itens solicitados, considerando a faculdade do gestor em fazê-lo quando as aquisições são procedidas pela metodologia do pregão, com balizamento em acórdãos do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, tais como: Acórdãos n. 903/2019 – Plenário do TCU; Acórdão n. 2080/2012 do Plenário do TCU.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada mediante a formalização de instrumento de contrato ou congênere;

5.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços fornecidos pela Câmara conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento similar;

5.3. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à emissão da autorização de fornecimento ou instrumento similar.

5.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço da unidade solicitante, em horário comercial, das 08h às 12h.



5.5. Caso a contratada não possa fornecer os produtos solicitados, no quantitativo total ou parcial previsto, deve informar à Câmara, preferencialmente através do Fiscal de Contrato ou diretamente à Câmara, sobre a impossibilidade em atender a solicitação, bem como apresentar a devida justificativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento congênere, caso em que a CONTRATANTE apreciará o motivo que levou a CONTRATADA a não atender o prazo de entrega estabelecido, dilatando-o, se o caso.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entregue, além das demais exigências legais;

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste ETP correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.8. Caso os itens entregues não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Ata de Registro de Preços celebrada, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

5.9. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da CONTRATANTE;

5.10. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

5.11. Se constatada irregularidades nos produtos, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



5.12. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação e identificadas.

5.13. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos eventualmente danificados, consoante os prazos e termos da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO ACEITE E RECEBIMENTO:

6.1. As empresas adjudicadas no objeto licitado deverão fornecer os itens licitados, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como conforme suas propostas.

6.2. Na Nota Fiscal relativa aos itens fornecidos deverá ser anexa a respectiva requisição, Autorização de Fornecimento, dela constando o número do Pregão e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestada no verso pelo fiscal devidamente designado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) no certame ficarão obrigadas a emitirem Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

7.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.



7.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do Licitante vencedora;

9.2. A Câmara Municipal convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

9.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Coxim (www.camaracoxim.ms.gov.br).

9.5. Os fornecedores com preços registrados passarão a ser denominados Detentores da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

9.6. Caso o Licitante 1ª (primeiro) classificado, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os Licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.9. O Licitante vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



10. DO PREÇO E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

10.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o responsável pela Ata notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a fornecedora será formalmente desonerada em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizado:

- a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.
- b) Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.
- c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- d) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Instruir o fornecimento dos objetos deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- f) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- g) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.



- i) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.
- j) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação:

- a) Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados dentro das condições estabelecidas neste edital.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- c) Proporcionar todas as condições que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- e) Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- g) Rejeitar os itens licitados, objeto do CONTRATO, por terceiros sem autorização;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fis: 87 *up* Fis: 238 *up*

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

13.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

13.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Coxim – MS, 9 de novembro de 2022.

GRACE
KELLY
ASSALIN:
01188239147

Assinado digitalmente por GRACE
KELLY ASSALIN 01188239147
DN: cn=GR, ou=Câmara Municipal, ou=MG
Serial 11111111, ou=Assinatura
OU=Certificado PF-AI, CN=GRACE
KELLY ASSALIN 01188239147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.11.17 12:11:00-0400
Full PDF Reader Versão 11.2.2

GRACE KELLY ASSALIN
Secretária Geral